PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
ESTADO DE SANTA CATARINA

Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 14/2026

VINCULADO AO DFD Nº 17/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	
Procedimento:	Credenciamento
Prioridade para tramitação:	(X) normal ( ) urgente
Unidade Requisitante:	Secretaria Municipal de Educação
Unidade Requisitante integra a Administração:	(X) sim ( ) não
Objeto da Contratação:	Credenciamento de profissionais de Fonoaudiologia para prestação de atendimento especializado aos alunos da Rede Municipal de Ensino que apresentem dificuldades de fala, linguagem, comunicação, aprendizagem, motricidade orofacial e outras demandas relacionadas ao desenvolvimento educacional.
Responsável pela Elaboração do ETP: Angelita Mussanik de Lima Lisboa.	

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços especializados em Fonoaudiologia é necessária para atender às demandas dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Ponte Alta do Norte, proporcionando acompanhamento aos estudantes que apresentam dificuldades relacionadas à fala, linguagem oral e escrita, comunicação, aprendizagem, audição, fluência, voz, motricidade orofacial e outras alterações que possam comprometer seu desenvolvimento educacional.

A atuação do profissional de Fonoaudiologia no ambiente escolar possibilita a identificação precoce dessas dificuldades, a realização de intervenções especializadas e o suporte técnico às equipes pedagógicas e às famílias, contribuindo para o desenvolvimento das habilidades comunicativas, cognitivas, sociais e emocionais dos estudantes.

O acompanhamento fonoaudiológico favorece a melhoria do processo de ensino e aprendizagem, reduzindo barreiras que interferem no desempenho escolar, promovendo a inclusão, a permanência dos alunos na escola e o desenvolvimento integral dos educandos. Considerando que o Município não dispõe de profissionais em número suficiente para atender à demanda existente, faz-se necessária a contratação, por meio de credenciamento, de profissional habilitado para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos atendimentos especializados, em conformidade com os princípios da educação inclusiva, da equidade e do interesse público.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Sim, A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme o Decreto nº 2.639/2025, que institui o Plano Anual de Contratações para o exercício de 2026, disponível em: https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7871264

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de profissional(is) de Fonoaudiologia, pessoa física e/ou jurídica, para a prestação de serviços especializados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ponte Alta do Norte/SC, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Os serviços serão executados sob demanda, de acordo com os encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, não gerando ao credenciado direito à quantidade mínima de atendimentos. A remuneração ocorrerá exclusivamente pelos atendimentos efetivamente realizados, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização do contrato.

3.1 Requisitos Técnico-Profissionais

Para a execução dos serviços, o profissional deverá possuir, no mínimo:

Diploma de Graduação em Fonoaudiologia, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

Registro profissional ativo e regular junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO;

Experiência profissional na área de atuação, preferencialmente com atendimento infantil e/ou escolar;

Capacidade técnica para realizar avaliações, acompanhamentos e intervenções fonoaudiológicas compatíveis com as necessidades dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

Conhecimento relacionado às alterações da fala, linguagem oral e escrita, comunicação, aprendizagem, audição, fluência, voz, motricidade orofacial e desenvolvimento infantil;

Habilidade para elaboração de relatórios técnicos, pareceres e registros dos atendimentos realizados;

Boa comunicação, ética profissional, responsabilidade, organização, proatividade, sigilo profissional e capacidade de trabalho em equipe;

Observância às normas técnicas aplicáveis à profissão e ao Código de Ética da Fonoaudiologia.

3.2 Forma de Prestação dos Serviços

Os atendimentos serão realizados presencialmente no Município de Ponte Alta do Norte/SC, em local definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante encaminhamento dos estudantes pela equipe responsável.

O profissional deverá disponibilizar carga horária de até 08 (oito) horas semanais, com estimativa de realização de até 16 (dezesseis) atendimentos semanais, correspondendo a aproximadamente 64 (sessenta e quatro) atendimentos mensais e 768 (setecentos e sessenta e oito) atendimentos anuais, conforme demanda efetiva e cronograma estabelecido pela Secretaria.

A prestação dos serviços compreenderá, entre outras atividades:

Avaliação fonoaudiológica dos estudantes encaminhados;

Atendimento individualizado;

Planejamento e execução das intervenções fonoaudiológicas necessárias;

Acompanhamento da evolução dos estudantes;

Elaboração e emissão de relatórios técnicos, quando necessário;

Orientação às famílias dos estudantes atendidos;

Orientação e suporte às equipes pedagógicas;

Participação em reuniões técnicas, quando solicitada pela Secretaria;

Colaboração com ações relacionadas à educação inclusiva e ao desenvolvimento dos estudantes.

3.3 Obrigações da Contratada

Constituem obrigações do profissional credenciado:

Executar os serviços com qualidade, eficiência, responsabilidade e observância da ética profissional;

Cumprir os dias e horários estabelecidos em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Manter situação regular junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO durante toda a vigência da contratação;

Manter absoluto sigilo sobre as informações e documentos referentes aos estudantes atendidos;

Zelar pelo patrimônio público eventualmente disponibilizado para a execução dos serviços;

Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer ou prejudicar a adequada prestação dos serviços;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações legais decorrentes da contratação, quando aplicável.

Para fins de comprovação dos serviços executados e pagamento, o credenciado deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal ou Recibo de Pagamento Autônomo – RPA, quando cabível, **Relatório Mensal de Atendimentos**, contendo, no mínimo:

Nome completo dos estudantes atendidos;

Datas dos atendimentos realizados;

Quantidade de atendimentos realizados no período;

Registro fotográfico das atividades, quando pertinente, observadas as autorizações necessárias e as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao direito de imagem;

Breve descrição das atividades desenvolvidas.

O Relatório Mensal de Atendimentos deverá ser conferido e validado pela fiscalização do contrato, constituindo documento comprobatório da execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento.

3.4 Remuneração

A remuneração será realizada por atendimento efetivamente executado e devidamente atestado pela fiscalização, no valor unitário estimado de R$ 80,00 (oitenta reais) por atendimento.

Para fins de estimativa da contratação, considerando a projeção de até 16 (dezesseis) atendimentos semanais, foram adotados os seguintes quantitativos e valores:

Até 16 atendimentos semanais;

Aproximadamente 64 atendimentos mensais;

Estimativa de 768 atendimentos anuais;

Valor unitário estimado: R$ 80,00 por atendimento;

Valor mensal estimado: R$ 5.120,00;

Valor total anual estimado: R$ 61.440,00.

Os quantitativos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de utilização integral pela Administração. O pagamento será realizado somente em relação aos atendimentos efetivamente prestados, comprovados e atestados pela fiscalização.

3.5 Requisitos de Habilitação

Os interessados no Credenciamento deverão apresentar a documentação exigida no respectivo Termo de Referência e no Edital observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo, conforme aplicável à condição de pessoa física ou jurídica:

Habilitação jurídica;

Regularidade fiscal, social e trabalhista;

Qualificação técnica;

Registro profissional ativo e regular junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFONO;

Demais certidões, documentos e declarações exigidos no Edital de Credenciamento.

3.6 Sustentabilidade

Na execução dos serviços deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, práticas destinadas à promoção da sustentabilidade, especialmente:

Priorização da utilização de documentos e registros em formato digital;

Redução do consumo de papel e materiais de expediente;

Uso racional dos recursos públicos disponibilizados para a execução dos serviços;

Destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente produzidos.

3.7 Subcontratação

Não será permitida a subcontratação do objeto, devendo os serviços ser executados diretamente pelo profissional credenciado e devidamente habilitado, nos termos estabelecidos no Edital e no instrumento contratual.

3.8 Garantia Contratual

Em razão da natureza do objeto, da execução dos serviços sob demanda e da remuneração condicionada aos atendimentos efetivamente realizados e atestados, não será exigida garantia contratual, permanecendo o credenciado integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes da execução dos serviços.

3.9 Fiscalização e Gestão Contratual

A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela Diretora de Ensino, **Denise Costa Lechineski**, designada como **Fiscal do Contrato**.

A gestão contratual ficará sob responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **Angelita Mussanik de Lima Lisboa**, designada como **Gestora do Contrato**.

Compete à fiscalização acompanhar e verificar a execução dos serviços, conferir e validar os Relatórios Mensais de Atendimentos, atestar os serviços efetivamente prestados para fins de pagamento e comunicar eventuais irregularidades, adotando ou solicitando as providências administrativas cabíveis.

3.10 Vigência e Prorrogação

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado, quando legalmente admitido, desde que demonstrados o interesse público, a continuidade da necessidade dos serviços e a vantajosidade da manutenção da contratação, bem como a permanência das condições de habilitação e qualificação do credenciado.

A eventual prorrogação dependerá de manifestação formal da Administração Municipal, devidamente justificada e instruída no respectivo processo administrativo, observadas as disposições e os limites estabelecidos pela Lei

Federal nº 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a definição dos quantitativos da presente contratação foi realizada com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Ponte Alta do Norte, considerando o número de estudantes que necessitam de acompanhamento fonoaudiológico especializado, os encaminhamentos realizados pelas unidades escolares, a demanda reprimida existente e a capacidade de atendimento necessária para garantir a continuidade dos serviços durante a vigência da contratação.

A estimativa foi elaborada considerando a carga horária semanal prevista para o profissional credenciado, bem como a quantidade média de atendimentos que poderão ser realizados nesse período, assegurando o atendimento adequado aos estudantes encaminhados pela equipe pedagógica e pelos demais profissionais da rede municipal de ensino.

Para a definição do quantitativo estimado da contratação, foram considerados os dados atuais da Rede Municipal de Ensino, o histórico da contratação anterior e a projeção da demanda de atendimentos fonoaudiológicos durante o período de vigência da contratação.

Foram considerados, especialmente:

a demanda atual de alunos que necessitam de acompanhamento fonoaudiológico;

os encaminhamentos realizados pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

a possibilidade de novos encaminhamentos ao longo do período letivo;

a carga horária necessária para atendimento da demanda estimada;

a capacidade média de realização dos atendimentos dentro da carga horária disponibilizada;

a necessidade de continuidade e regularidade dos atendimentos especializados aos estudantes; e

o histórico de consumo e quantitativos estabelecidos em contratação anterior de objeto semelhante.

Como parâmetro histórico, foi considerado o **Processo Administrativo nº 127/2024**, referente à contratação anterior de serviços de fonoaudiologia, no qual foi estimado o quantitativo de **384 (trezentas e oitenta e quatro) horas**, com limite máximo de **08 (oito) horas semanais**.

Para a presente contratação, considerando a demanda atualmente identificada pela Secretaria Municipal de Educação, os encaminhamentos existentes e a possibilidade de ingresso de novos estudantes que necessitem do serviço durante o período letivo, foi previsto acréscimo no quantitativo em relação à contratação anterior, de modo a proporcionar margem suficiente para atendimento das necessidades efetivas da Rede Municipal de Ensino, sem comprometer a continuidade dos atendimentos.

Memória de Cálculo

Para a definição do quantitativo estimado da contratação, considerou-se a demanda de atendimento fonoaudiológico dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, adotando-se como referência a seguinte projeção:

atendimento de até **16 (dezesseis) estudantes por semana**;

média estimada de **64 (sessenta e quatro) atendimentos mensais**, considerando 4 semanas por mês;

estimativa de até **768 (setecentos e sessenta e oito) atendimentos anuais**, considerando 12 meses;

carga horária necessária para execução dos atendimentos, conforme organização e demanda da Secretaria Municipal de Educação;

remuneração estimada de **R$ 80,00 (oitenta reais) por hora efetivamente prestada**.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade de Atendimentos	Valor Unit. por Atendimento	Valor Est. Mensal	Valor Total Est. Anual
01	Prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia, mediante credenciamento, para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, conforme demanda e encaminhamentos das unidades escolares, com carga horária de até 08 (oito) horas semanais.	16 semanais 64 mensais 768 anuais	R$80,00	R$5.120,00	**R$61.440,00**

Memória do cálculo

16 atendimentos semanais;
16 × 4 semanas = 64 atendimentos mensais;
64 × 12 meses = 768 atendimentos anuais;
64 atendimentos/mês × R$ 80,00 = R$ 5.120,00 mensais;
768 atendimentos/ano × R$ 80,00 = R$ 61.440,00 anuais.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, foram analisadas as alternativas disponíveis para garantir atendimento fonoaudiológico aos estudantes da Rede Municipal de Ensino que apresentem dificuldades relacionadas à fala, linguagem, comunicação, leitura, escrita, aprendizagem, fluência, voz, motricidade orofacial e demais alterações que possam comprometer seu desenvolvimento educacional.

A análise considerou a natureza especializada do serviço, a demanda estimada de atendimentos, a necessidade de continuidade do acompanhamento dos estudantes, a flexibilidade para realização dos encaminhamentos e a busca pela solução mais eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

Entre as alternativas consideradas, avaliou-se a contratação de profissional especializado para atendimento da demanda, bem como a utilização de estrutura própria da Administração. Considerando que o Município não dispõe de profissionais em número suficiente para atender à demanda existente, conforme registrado na descrição da necessidade, a utilização exclusiva de estrutura própria não se mostra suficiente para atender ao interesse público. Também foi considerada a contratação de profissional(is) especializado(s) para prestação dos serviços conforme a demanda da Secretaria. Nesse contexto, o credenciamento apresenta-se como alternativa adequada, por permitir o ingresso de um ou mais profissionais habilitados, possibilitar maior flexibilidade para organização dos atendimentos e assegurar o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente realizados e atestados pela fiscalização.

As pesquisas de preços, as fontes consultadas, os valores coletados, o tratamento dos preços e a justificativa da metodologia adotada encontram-se detalhados no Relatório de Pesquisa de Preços, documento que integra os autos como anexo ao presente Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, o levantamento de mercado demonstra a análise das alternativas disponíveis e fundamenta a escolha do credenciamento como solução mais

adequada, em conformidade com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que o credenciamento de profissionais de Fonoaudiologia, pessoa física e/ou jurídica, constitui a solução mais adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, especialmente porque possibilita: atendimento da demanda conforme os encaminhamentos realizados pela Rede Municipal de Ensino;

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada em endereços eletrônicos oficiais, considerando contratações de objeto semelhante promovidas por órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente municípios do Estado de Santa Catarina, cujas características, forma de execução e quantitativos se mostram compatíveis com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A pesquisa de preços observou os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, buscando identificar valores compatíveis com os praticados no mercado para a prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia.

Considerando a estimativa de 768 (setecentos e sessenta e oito) atendimentos anuais, ao valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais) por atendimento, o valor total estimado da contratação é de **R$ 61.440,00 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais)**, conforme pesquisa de preços anexa ao processo.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de Credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de profissionais de Fonoaudiologia, pessoa física e/ou jurídica, visando à prestação de atendimento especializado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ponte Alta do Norte/SC que apresentem dificuldades relacionadas à fala, linguagem oral e escrita, comunicação, aprendizagem, fluência, voz, motricidade orofacial e demais alterações que possam comprometer seu desenvolvimento educacional.

A adoção do credenciamento mostra-se adequada às necessidades da Administração em razão da possibilidade de variação da demanda durante o período letivo, da necessidade de continuidade dos atendimentos especializados e da conveniência de possibilitar o ingresso de profissionais habilitados durante a vigência do procedimento.

O credenciamento funcionará como cadastro de profissionais habilitados, permitindo a participação de todos os interessados que atendam às condições técnicas, jurídicas e de habilitação estabelecidas no Edital.

A prestação dos serviços ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante encaminhamento dos estudantes que necessitem de acompanhamento fonoaudiológico.

O modelo permite maior flexibilidade na organização dos atendimentos, ampliação da disponibilidade de profissionais habilitados e redução do risco de descontinuidade dos serviços diante de eventual aumento da demanda ou indisponibilidade de determinado credenciado.

A execução dos serviços observará, de forma geral, as seguintes etapas:

- identificação, pelas unidades escolares, dos estudantes que apresentem necessidade de

acompanhamento fonoaudiológico;

- encaminhamento dos estudantes pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ao profissional credenciado;
- organização e agendamento dos atendimentos conforme cronograma estabelecido pela Secretaria;
- realização das avaliações e dos atendimentos fonoaudiológicos;
- acompanhamento da evolução dos estudantes;
- orientação às famílias e às equipes pedagógicas, quando necessária;
- elaboração dos registros, pareceres e relatórios técnicos relacionados aos atendimentos realizados;
- apresentação mensal da documentação comprobatória dos serviços prestados, acompanhada da Nota Fiscal ou documento equivalente;
- conferência e validação da documentação pela fiscalização contratual; e
- autorização do pagamento referente aos atendimentos efetivamente executados e devidamente atestados.

O Relatório Mensal de Atendimentos deverá conter, no mínimo, a identificação dos estudantes atendidos, as respectivas datas, a quantidade de atendimentos realizados, breve descrição das atividades desenvolvidas e demais informações necessárias à comprovação da execução dos serviços, observadas as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e ao sigilo profissional.

Os serviços possuem caráter continuado, considerando a necessidade de acompanhamento dos estudantes ao longo do período letivo e a permanência da demanda por atendimento fonoaudiológico especializado.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada quando legalmente admitido e desde que demonstrados o interesse público, a continuidade da necessidade, a vantajosidade para a Administração e a manutenção das condições de habilitação do credenciado.

O Edital de Credenciamento poderá permanecer aberto durante sua vigência, possibilitando o ingresso de novos profissionais que preencham os requisitos estabelecidos, de forma a ampliar a disponibilidade de atendimento e contribuir para a continuidade dos serviços.

A solução proposta apresenta, entre outras, as seguintes vantagens:

- atendimento especializado aos estudantes conforme a demanda efetiva da Rede Municipal de Ensino;
- possibilidade de credenciamento de um ou mais profissionais habilitados;
- ampliação da disponibilidade de profissionais para execução dos atendimentos;
- maior flexibilidade na organização dos encaminhamentos e agendas;
- redução do risco de interrupção dos serviços em caso de indisponibilidade de determinado credenciado;
- pagamento condicionado aos atendimentos efetivamente realizados e comprovados;
- melhor adequação da prestação dos serviços à demanda existente;
- utilização eficiente dos recursos públicos;
- fortalecimento das ações de inclusão e acompanhamento educacional dos estudantes.

Diante das características da demanda e das alternativas avaliadas, o credenciamento mostra-se solução adequada e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, proporcionando flexibilidade na prestação dos serviços, continuidade dos atendimentos e possibilidade de ampliação do número de profissionais habilitados, conforme a demanda da Rede Municipal de Ensino.

8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento do objeto, nos moldes tradicionais de divisão em lotes ou itens, não se aplica à presente contratação, tendo em vista que a solução adotada é o Credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

No credenciamento, a Administração Pública não restringe o número de contratados, permitindo o ingresso de todos os profissionais ou pessoas jurídicas que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no Edital. Dessa forma, a contratação poderá ocorrer de forma simultânea com um ou mais credenciados, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Essa sistemática possibilita maior flexibilidade na prestação dos serviços, amplia a disponibilidade de profissionais habilitados, assegura a continuidade dos atendimentos aos estudantes da Rede Municipal de Ensino e reduz o risco de descontinuidade dos serviços em caso de impossibilidade de atuação de determinado credenciado.

Além disso, o credenciamento permite que os atendimentos sejam distribuídos conforme a necessidade da Administração, observando a capacidade operacional dos profissionais credenciados, a demanda existente e os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto é inerente ao próprio instituto do credenciamento, razão pela qual não se aplica a divisão convencional da contratação em lotes ou parcelas, sendo esta a solução mais adequada para garantir a prestação contínua, eficiente e flexível dos serviços especializados de Fonoaudiologia.

9 – RESULTADOS PRETENTIDOS

Com a contratação de profissional especializado em Fonoaudiologia, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

Garantir atendimento fonoaudiológico especializado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino que apresentem dificuldades relacionadas à fala, linguagem oral e escrita, comunicação, aprendizagem, audição, fluência, voz, motricidade orofacial e demais alterações que possam interferir em seu desenvolvimento educacional.

Promover a identificação precoce de alterações no desenvolvimento da comunicação e da aprendizagem, possibilitando intervenções especializadas em tempo oportuno e reduzindo os impactos no processo de ensino e aprendizagem.

Favorecer o desenvolvimento das habilidades comunicativas, cognitivas, linguísticas e sociais dos estudantes, contribuindo para a melhoria do desempenho escolar, da autonomia e da participação nas atividades educacionais.

Fortalecer as políticas de educação inclusiva do Município, assegurando atendimento técnico qualificado aos estudantes com necessidades específicas e promovendo igualdade de oportunidades no ambiente escolar.

Oferecer suporte técnico às equipes pedagógicas, gestores escolares e famílias, por meio de avaliações, orientações, relatórios e acompanhamento da evolução dos estudantes, contribuindo para a definição de estratégias educacionais individualizadas.

Reduzir a demanda reprimida por atendimento fonoaudiológico na Rede Municipal de Ensino, proporcionando

maior agilidade no acesso aos serviços especializados.

Assegurar a continuidade, a regularidade e a qualidade dos atendimentos durante o período letivo, evitando interrupções que possam comprometer a evolução dos estudantes.

Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais relacionados ao desenvolvimento da linguagem, da comunicação, da alfabetização, da aprendizagem e da permanência escolar.

Promover maior integração entre os profissionais da educação, as famílias e o profissional de Fonoaudiologia, fortalecendo o acompanhamento interdisciplinar dos estudantes.

Garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, por meio da contratação de serviços especializados sob demanda, atendendo às necessidades efetivamente identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Os resultados esperados estão diretamente relacionados à melhoria da qualidade da educação ofertada pelo Município, ao fortalecimento das ações de inclusão escolar e ao desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, assegurando um atendimento especializado eficiente, humanizado e alinhado aos princípios da Administração Pública e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS

Após a conclusão do presente Estudo Técnico Preliminar, deverão ser adotadas as providências necessárias para a formalização e execução da contratação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Dentre as principais providências, destacam-se:

- elaboração e aprovação do Termo de Referência;
- elaboração e publicação do Edital de Credenciamento e seus anexos;
- realização da análise da documentação apresentada pelos interessados, verificando o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidos;
- homologação do credenciamento e formalização dos contratos com os profissionais habilitados;
- designação do Gestor e do Fiscal do Contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual;
- definição dos fluxos de encaminhamento dos estudantes pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- organização da agenda de atendimentos e dos procedimentos administrativos necessários ao acompanhamento da prestação dos serviços;
- definição dos modelos de relatórios de atendimentos, registros e demais documentos que deverão ser apresentados pelos profissionais credenciados para fins de fiscalização e pagamento;
- estabelecimento dos procedimentos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual;
- acompanhamento da execução dos serviços, mediante conferência dos relatórios mensais, registros dos atendimentos e demais documentos comprobatórios;
- realização dos pagamentos exclusivamente pelos atendimentos efetivamente executados, mediante apresentação de Nota Fiscal e Relatório Mensal de Atendimentos, devidamente atestados pela

fiscalização do contrato.

A adoção dessas providências permitirá a adequada implementação da contratação, assegurando a continuidade dos atendimentos fonoaudiológicos, a correta aplicação dos recursos públicos, a transparência dos atos administrativos e a eficiência na prestação dos serviços especializados aos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

A prestação dos serviços especializados de Fonoaudiologia possui autonomia técnica e operacional, sendo suficiente, por si só, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, não dependendo da celebração de outros contratos para sua execução.

Eventuais materiais, equipamentos e estrutura física necessários ao atendimento serão disponibilizados conforme as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no respectivo Termo de Referência, não caracterizando a necessidade de contratação complementar.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é independente e plenamente apta a atender ao interesse público, inexistindo contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição para a adequada execução do objeto.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviços especializados de Fonoaudiologia, verifica-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que não envolve a aquisição de bens de consumo em grande escala, geração significativa de resíduos ou utilização de processos que possam causar danos ao meio ambiente.

Os principais impactos ambientais estão relacionados ao consumo de papel, materiais de expediente e energia elétrica durante a execução dos atendimentos e das atividades administrativas.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas, sempre que possível, as seguintes práticas: priorização da utilização de documentos, relatórios e registros em formato digital;

redução do consumo de papel, mediante impressão apenas quando estritamente necessária; utilização consciente de energia elétrica, equipamentos e demais recursos disponibilizados pela Administração;

destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços;

utilização racional dos materiais de expediente, evitando desperdícios.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e poderão ser minimizados mediante a adoção de boas práticas de sustentabilidade, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação, por meio de **Credenciamento** de profissionais de Fonoaudiologia, pessoa física e/ou jurídica, constitui a solução

mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Ponte Alta do Norte/SC.

A solução proposta demonstra viabilidade técnica, operacional e econômica, permitindo a prestação de atendimento fonoaudiológico especializado aos estudantes da Rede Municipal de Ensino que apresentem dificuldades relacionadas à fala, linguagem, comunicação, aprendizagem, motricidade orofacial e demais alterações que possam comprometer seu desenvolvimento educacional.

O credenciamento possibilita maior flexibilidade administrativa, amplia a oferta de profissionais habilitados, assegura a continuidade dos atendimentos e garante que a Administração realize o pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia e interesse público. Diante do exposto, conclui-se pela **viabilidade da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência, publicação do Edital de Credenciamento e adoção das demais providências necessárias à formalização da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - RESPONSAVEIS

Esse documento foi elaborado por: Angelita Mussanik de Lima Lisboa.

Ponte Alta do Norte, 12 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANGELITA MUSSANIK DE LIMA LISBOA
Data: 12/08/2026 11:21:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO